



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

### LEI Nº. 3.319 / 2016

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.*

**OSMAR ANTUNES**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes*, em sua sessão realizada no dia 16 de Novembro de 2016 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar, em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com fins específicos de efetuar suplementação de categoria econômica vinculada a estrutura orçamentária da administração indireta "SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes", observados os demais desdobramentos:

03		<b>SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO</b>	
	01	<b>SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</b>	
		01	<b>ÁGUA E ESGOTO</b>
<i>Ficha 326</i>	<i>3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica</i>	<u><b>R\$ 300.000,00</b></u>
<b>TOTAL</b>			<u><b>R\$ 300.000,00</b></u>

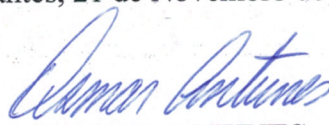
**Artigo 2º** - Servirá para a cobertura do presente crédito, o produto das anulações totais e parciais de dotações orçamentárias do orçamento corrente, observados os seguintes desdobramentos:

02		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	09	<b>SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS</b>	
		01	<b>OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>
<i>Ficha 271</i>	<i>4.4.90.51.00</i>	<i>Obras e Instalações</i>	<u><b>R\$ 210.000,00</b></u>
<i>Ficha 272</i>	<i>4.4.90.51.00</i>	<i>Obras e Instalações</i>	<u><b>R\$ 90.000,00</b></u>
<b>TOTAL</b>			<u><b>R\$ 300.000,00</b></u>

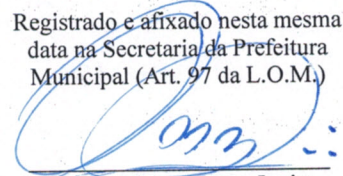
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se, nos termos do Artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.**

Chavantes, 21 de Novembro de 2016.

  
**OSMAR ANTUNES**  
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

  
Carlos Alberto Trovo Junior  
Diretor de Gabinete  
Portaria nº. 093/2014